

Id:05D4E4DED76FAD73

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97
Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000009 / 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 480 de 30 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 431.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	431.500,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-1203 2.005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS, SANITÁRIAS E RECREATIVAS		
15-122-2419 2.072 - CONSERVAÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
15-541-2634 1.058 - CONST. REFORMA DE PRACAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	90.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12-361-5510 2.103 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E UNID. ESCOLARES		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORZ PROF-FUNDES		
12-365-5210 2.165 - ENCARGOS PESSOAL ENSINO INFANTIL 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-304-0428 2.228 - AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - (COVID-19)		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO/VIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
10-301-6123 2.229 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
10-301-6126 2.231 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSAS		
08-244-0428 2.248 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
14-243-6829 2.263 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VI CENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97
Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

Página: 2

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 431.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	431.500,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04-122-0043 2.016 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RECURSOS DA CESSAO ONEROSA		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORZ PROF-FUNDES		
12-361-5310 2.164 - ENCARGOS PESSOAL DO EJA 70%		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.500,00
12-361-5510 2.162 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDES 30%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	26.800,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	7.700,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-6122 1.198 - CONST, REF, AMPL DE POSTOS DE SAÚDE E ESTRUTURACAO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	65.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSAS		
08-244-0428 2.250 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)-FMSAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	25.500,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.000,00
08-244-6829 2.253 - MANUT. DO APOIO FINANCEIRO A PROTECAO SOCIAL BASICA		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VI CENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2021, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 01 de Setembro de 2021

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0F8BCB296635ACFB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

DECRETO Nº 021/2021, de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 30 de Abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, ESTADO DA PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigorará até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceituada a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Novo Estatuto de Licitações e Contratações, observarão, para a implementação da Lei supracitada, obedecerão, no que couber, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º Os processos de contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 3º deste.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município - PGM e a Controladoria Geral do Município - CGM elaborarão Orientação Normativa Conjunta, na qual constarão as orientações adicionais, contendo lista de verificação (check-list), para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 2º deste decreto.

Art. 4º Os processos de que tratam o art. 2º deste decreto, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria do Município, com base no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no §2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas do Termo de Referência.

II - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 terão sua exigência definida por Orientação Normativa Conjunta da CGM-PGM.

§ 1º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 94 da lei mencionada, para o processamento das compras diretas, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94 serão realizadas no Portal de Transparência do Município de Santo Inácio do Piauí-PI e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

§ 2º Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º deste decreto também serão divulgados nesse portal.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município - PGM, e a Controladoria Geral do Município - CGM do Município elaborarão Instruções Normativas, nas quais constarão as orientações adicionais para a formalização dos processos licitatórios e de contratação direta.

Parágrafo único. Na instrução dos processos de aquisições de produtos de valores inferiores ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o inciso V do §1º do art. 23 da referida Lei será comprovada, preferencialmente, mediante consulta na plataforma Preço de Referência, devendo ser justificada a impossibilidade de sua utilização.

Art. 7º Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

§ 1º Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.13, de 01 de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta.

§ 2º Até 31 de março de 2023, os órgãos listados no art. 1º poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Inácio do Piauí-PI, 22 de novembro de 2021.

TAIRO MOURA
MESQUITA
01219795399
Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por TAIRO MOURA MESQUITA:
01219795399
Data: 2021.11.22 11:22:11-0307
Certificado: Santo Inácio do Piauí
CPF: 06.553.945/0001-17
Assinado digitalmente por TAIRO MOURA MESQUITA: 01219795399